



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA nº 008/2020
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
PROCESSO N.º 527426-3

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das seguintes atividades: i) coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição; ii) coleta de amostras de água e sedimento em ambientes lênticos; iii) coleta de amostras de ictioplâncton e zooplâncton em ambientes lênticos; iv) análises laboratoriais; e v) apoio ao programa Lagoas Vivas, em atendimento às necessidades do Projeto “*AEQUOR – UFF – Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia*”, da Universidade Federal Fluminense – UFF.

RECIBO

A Sociedade Empresária _____
CNPJ nº. _____, retirou este Edital de Seleção
Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO EMAIL:
licitacao@somosfec.org.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icaraí, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, e demais dispositivos legais pertinentes.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA

DIA: 11/11/2020.

HORA: 10:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.1 Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá previsão de IMPUGNAÇÃO do Edital, atendendo-se a todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no referido Decreto.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador(a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br/www.bb.com.br.

1.3 O Instrumento Convocatório se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido no *site* da Fundação Euclides da Cunha no endereço eletrônico www.somosfec.org.br.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa especializada para execução das seguintes atividades: i) coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição; ii) coleta de amostras de água e sedimento em ambientes lênticos; iii) coleta de amostras de ictioplâncton e zooplâncton em ambientes lênticos; iv) análises laboratoriais; e v) apoio ao programa Lagoas Vivas, em atendimento às necessidades do Projeto “*AEQUOR – UFF – Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia*”, da Universidade Federal Fluminense – UFF.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as previstas neste e seus anexos.

2.3 São partes integrantes da Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de Concordância.

Anexo IV	Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo VI	Proposta Comercial
Anexo VII	Declaração de elaboração independente da proposta.
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo IX	Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil
Anexo X	Contrato
Anexo XI	Declaração de Garantia

3. VALOR

3.1 O valor global máximo aceitável para a presente Seleção Pública será de R\$ 8.369.852,00 (oito milhões e trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

3.2 Nos valores propostos deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A futura contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

3.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas do Projeto, por preço unitário de acordo com a aprovação, por parte da coordenação e do fiscal do contrato, proporcional à medição apresentada.



4. FONTE DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FEC nº 4375.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da Seleção as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5.2 Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento.

5.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras que tenham, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5 Não poderão participar desta Seleção Pública:

- a)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FEC** ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Empresas que não contiverem em seu Contrato Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que compartilhem diretores, sócios ou representantes legais ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando o mesmo interesse econômico.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES BANCO DO BRASIL

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico ou Seleção Pública Eletrônica realizados pela **FEC**, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **FEC** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do proponente ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o

cadastro com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação.

6.4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção “Sala de Disputa > Acesse Aqui”.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção Pública.

6.6 Como requisito para participação na Seleção, o Proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Após a divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, o Proponente deverá encaminhar sua proposta, com a descrição do serviço a ser realizado, preços e, se for o caso, os respectivos anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2 Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Seleção Pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A Proposta Comercial deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, devendo conter:

- a)** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, não se admitindo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** Preços unitários e globais, fixos e irrevogáveis, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- c)** Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- e)** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e *fax*, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- f)** A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando o instrumento que lhe outorga poderes para tanto (Contrato Social ou Procuração);
- g)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da Proponente que não as apresentar.

7.3.1 Em caso de erros sanáveis na proposta que não evidenciem sua elaboração de forma incompatível com o estabelecido neste Edital e seus anexos, poderá o Presidente da Comissão de Seleção sanar o erro ou solicitar que o Proponente assim o faça, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme sua complexidade, de forma que sejam refletidos corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.2 Em caso divergência entre preços unitários e preços totais prevalecerão os preços unitários e havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

7.4 O Proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta por meio de preenchimento do formulário que constitui o **Anexo VII** desta Seleção Pública.

7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, assumindo o Proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o Proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. Após a conclusão da etapa de lances, a Proposta Comercial do Proponente vencedor, contendo as especificações detalhadas dos serviços a serem realizados, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico no prazo de até 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

7.9.1 O Proponente que não atender o prazo estabelecido no subitem 7.9 será desclassificado.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Item 1 deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão de Seleção Pública a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

8.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Seleção.

8.5 A comunicação entre o Presidente da Comissão de Seleção e os Proponentes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via *e-mail* no endereço eletrônico licitacao@somosfec.org.br.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Presidente da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 Havendo apenas uma oferta, desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Classificadas as Propostas, o Presidente da Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os Proponentes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Os representantes dos Proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.1.2 Os Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado pelo Presidente da Comissão de Seleção para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

10.2 A cada lance ofertado, o Proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O Proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Durante o transcurso da Seleção Pública, os Proponentes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o Proponente detentor do lance.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 No caso de a desconexão do Presidente da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes.

10.8 No caso de desconexão de Proponente, o mesmo deverá providenciar de imediato, sua conexão ao sistema, sob sua inteira responsabilidade.

10.9 A etapa competitiva da Seleção Pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Seleção Pública, mediante aviso prévio de fechamento iminente dos lances encaminhado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Após o encerramento da etapa competitiva, o Presidente da Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

10.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

10.11 O sistema informará a Proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção verificará a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, a regularidade e habilitação do Proponente e o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a Proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar Proposta Comercial inferior à do Proponente mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar Proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no subitem 13.3.1.1 deste Edital para a devida e necessária regularização.

11.2.1 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o Presidente da Comissão de Seleção Pública deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

11.2.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.3 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte dentro da situação prevista neste item, não ocorra a apresentação de nova Proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Comissão de Seleção Pública adjudicará o objeto ao Proponente originalmente declarado vencedor.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global** desde que atendidas as especificações constantes deste Instrumento.

12.2 Após a análise da Proposta Comercial, será verificado o atendimento pelo Proponente vencedor a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou zerados, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do Proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, as especificações e o valor do objeto ofertado pelo Proponente vencedor, devidamente atualizados, bem como sua documentação de habilitação deverão ser enviados em até 02 (duas) horas para o e-mail licitacao@somosfec.org.br.

12.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da Proposta de menor preço.

12.5 Se a Proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o Proponente desatender as exigências deste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do respectivo Proponente para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

12.6 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, será formalizada a assinatura do Contrato para a prestação do serviço.

12.7 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação na Seleção Pública será exigida do Proponente mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes.

13.1.1 Após o encerramento da etapa de lances e negociação, a documentação de habilitação do Proponente vencedor deverá ser enviada em até 02 (duas) horas para o e-mail licitacao@somosfec.org.br.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

13.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

13.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.3.1.3 O prazo previsto no item 13.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo Proponente e expressamente autorizado pela **FEC**.

13.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- II. Declaração de Garantia (Anexo XI), a ser efetivada no ato da assinatura do contrato, a fim de assegurar a execução total de seu objeto;

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 A Proponente deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica em seu nome, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência conforme a tabela abaixo:

ATESTADOS	AVERBAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER APRESENTADA
Coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica	SIM	02 (dois) Atestados
Avaliação e Monitoramento de Ictiofuna	SIM	02 (dois) Atestados
Execução do Programa de Monitoramento da Qualidade de Sedimentos	SIM	02 (dois) Atestados
Execução do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água	SIM	02 (dois) Atestados
Execução do Programa de Educação Ambiental	SIM	01 (um) Atestado
Fornecimento de veículos automotores para realização de atividades de coleta.	NÃO	01 (um) Atestado

13.5.2 A Proponente deverá apresentar, Responsável Técnico devidamente cadastrado no Conselho de Classe Competente, com experiência comprovada, conforme a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE ATESTADO
Oceanógrafo ou Engenheiro ou Biólogo, com no mínimo 10 anos de formado	Coordenador e Responsável Técnico	Supervisão Ambiental e Gerenciamento Ambiental e Execução de Programas Ambientais

13.5.2.1 Para a comprovação de experiência apresentada no currículo do profissional acima, será(ão) aceito(s) apenas Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a execução dos respectivos serviços.

13.5.3 A comprovação de vínculo entre a Proponente e os profissionais descritos nos itens anteriores poderá ser feita das seguintes formas:

- I. Sócio;
- II. Diretor;
- III. Empregado;
- IV. Profissional contratado.

13.5.3.1 A comprovação de vínculo dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço, sendo também aceita a declaração de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

13.5.4 A equipe da Proponente deverá contemplar, no mínimo, profissionais com as seguintes qualificações e experiência:

- I. Coordenador Setorial: Profissional de nível superior com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Geólogo, Geógrafo, Oceanógrafo, Biólogo, ou similar, com pós-graduação e/ou experiência necessárias de, no mínimo, 2 (dois) anos à atribuição demandada pelo Projeto no decorrer de sua execução;
- II. Especialista Ambiental: Profissional de nível superior com formação nas seguintes áreas: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Geólogo, Geógrafo, Oceanógrafo ou Biólogo, com pós-graduação e experiência necessárias à atribuição demandada pelo Projeto no decorrer de sua execução;
- III. Auxiliares de Campo: Profissional com experiências necessárias à atribuição demandada pelo Projeto no decorrer de sua execução.

13.6 DECLARAÇÕES

13.6.1 A Proponente deverá apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste Instrumento, tais como Declaração de Concordância, Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Forçado e Mão-de-obra Infantil e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso esteja enquadrado.

13.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.7.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.1.2 A **FEC** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, de modo que não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Proponente será inabilitado.

13.7.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Proponente vencedor.

13.7.3 Em se tratando de Proponente empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

13.7.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.5 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a **FEC** poderá convocar os demais Proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Seleção deverão ser enviados por escrito à Comissão de Seleção até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na sede da **FEC** à Rua Miguel de Frias, 123 parte,



Icaraí, Niterói/RJ tel.: (21) 2109-1683, ou por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@somosfec.org.br.

14.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, *fax* e *e-mail*).

14.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Pública manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do instrumento ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

14.4 Será designada nova data para realização da sessão quando houver qualquer modificação no Edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. RECURSOS

15.1 Conforme Decreto nº 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

15.2 Ao final da sessão, o Proponente que desejar recorrer das decisões do Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso por meio do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.4 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da **FEC**, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do Proponente quanto à sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo Proponente.

15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Proponente.

15.8 Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto desta Seleção Pública ao Proponente vencedor quando inexistir recurso ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente da **FEC**.



16.2 Encerrado o procedimento, o representante legal do Proponente que tiver apresentado a Proposta vencedora e aceita será convocado para assinatura do Contrato.

16.2.1 Na hipótese de convocação dos Proponentes remanescentes, a **FEC** deverá manter sua última Proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da Proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

16.3 O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

16.3.1 O prazo previsto no subitem 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Proponente vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela **FEC**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

17.1.1 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à empresa contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

17.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta e instituição bancária indicados pela contratada em sua Proposta Comercial.

17.2.1 A conta informada deverá ser de titularidade da contratada, sendo vedado o depósito em conta de titularidade de pessoa física, vinculada ou não esta, bem como o pagamento por qualquer outra forma que não o depósito bancário.

17.2.2 No ato de cada pagamento será reavaliada a manutenção das condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

17.3 A **FEC** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **FEC**, desde que o vencedor da Seleção Pública não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data mencionada no **subitem 17.1** até a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e

tributários, como também da memória de cálculo dos produtos entregues, em original ou em fotocópia autenticada.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Seleção Pública, será firmado com o vencedor do certame adjudicatário, com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O Proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

- I. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso;
- II. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até no máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;
- III. Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de inexecução total de seu objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e contratar com a **FEC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



19.2 No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 No caso de aplicação das sanções de multa previstas nos incisos I, II e III do **subitem 19.1** deste Edital, as mesmas serão cobradas administrativamente, mediante notificação, e deverão ser recolhidas na forma descrita no referido documento.

19.4 As multas serão cobradas judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazos estabelecidos na notificação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Instrumento convocatório será fornecido a qualquer interessado no sítio www.fundec.org.br – **licitações** e deverá ser lido e interpretado na íntegra, posto que, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 Fica assegurado à **FEC** o direito de, no interesse da administração e sem que caiba aos Proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FEC**.

20.4 O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.5 A Comissão de Seleção, no julgamento das Propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade, eficácia e acessível a todos os interessados.

20.6 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a **FEC** poderá contratar diretamente, mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive, o valor máximo estabelecido para a contratação.

20.7 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Seleção Pública à Rua Miguel de Frias, 123 - parte, Icaraí, Niterói/RJ CEP: 24220-001 e pelos telefones (21) 2109-1683, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00h, ou através do *e-mail*: licitacao@somosfec.org.br a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

Alberto Di Sabbato
Diretor-Presidente
Fundação Euclides da Cunha



**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO Nº 527426-3**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa especializada para execução das seguintes atividades: i) coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição; ii) coleta de amostras de água e sedimento em ambientes lênticos; iii) coleta de amostras de ictioplâncton e zooplâncton em ambientes lênticos; iv) análises laboratoriais; e v) apoio ao programa Lagoas Vivas, em atendimento às necessidades do Projeto “*AEQUOR – UFF – Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia*”, da Universidade Federal Fluminense – UFF.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal objeto encontra apoio legal no Decreto Lei nº 8.241/2014.

3. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

- a)** Coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição;
- b)** Coleta e caracterização e avaliação da matriz aquosa em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/05;

- c) Coleta e caracterização e avaliação da matriz sedimentar em ambientes lânticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 454/12;
- d) Avaliação e monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá;
- e) Apoio ao Programa Lagoas Vivas;
- f) Educação ambiental e mobilização social.

3.1.1 A coleta das amostras mencionadas neste Termo de Referência será de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense – UFF.

4. DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 Coleta de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesanais e na rede de distribuição

4.1.1 A água desempenha uma função imprescindível na saúde, economia e qualidade de vida humana, além da sua relevante função na natureza. Sua qualidade é resultante de fenômenos naturais e antrópicos. a qualidade da água é determinada por sua composição física, química e bacteriológica. Na água potável não deve haver a existência de microrganismos patogênicos, estando livre de bactérias indicadoras de contaminação fecal, as bactérias do grupo coliforme, sendo sua principal representante *Escherichia coli*.

4.1.2 Conforme a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 2914, de 2011, deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório ou rede) a determinação das bactérias heterotróficas, devendo ser investigadas quando ocorrem algumas variações nos parâmetros, sendo

adotadas providências para o controle e integridade, e quanto a presença de *Escherichia coli*.

4.1.3 O monitoramento da qualidade da água é um dos instrumentos de verificação da potabilidade da água e de avaliação dos riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água possam representar para a saúde humana.

4.1.4 Para a realização da presente meta faz-se necessário seguir as regras e recomendações estabelecidas pela Coordenação do Projeto quanto à coleta, acondicionamento, preservação e transporte de amostras de água encaminhadas para a análise.

4.1.5 A seleção dos pontos de coleta, a frequência e o número de amostras será estabelecido ao longo do período de vigência do contrato, conforme a demanda da Coordenação do Projeto. A todo momento serão obedecidos os quantitativos estabelecidos neste documento, não ultrapassando as quantidades aqui estipuladas.

4.1.6 Ressalta-se que não há obrigatoriedade, por parte da Coordenação do Projeto, em executar todo o quantitativo aqui estabelecido. As atividades serão realizadas conforme as necessidades do Projeto.

4.1.7 A confiabilidade dos resultados analíticos depende do procedimento adequado de coleta e transporte das amostras. O material coletado deve representar de forma fidedigna o local amostrado. A seleção criteriosa dos pontos de amostragem e a escolha de técnicas adequadas de coleta e preservação de amostras são primordiais para a confiabilidade e representatividade dos dados gerados.

4.1.8 Para tanto, será necessário que sejam seguidas as orientações e protocolos estabelecidos no Manual de Coleta da CETESB, bem como as diretrizes estipuladas pela

Coordenação do Projeto em reunião prévia. Essas diretrizes dizem respeito à procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, tal como laboratoriais:

- a) Todos os frascos utilizados para coleta de amostras deverão ser preparados e fornecidos pelos laboratórios que irão realizar as análises;
- b) A amostra deve ser acondicionada em caixa isotérmica, com gelo, de forma adequada para que não ocorram perdas durante o transporte. A quantidade de gelo deve ser o suficiente para manter as amostras refrigeradas entre 3 e 10 °C;
- c) Para as análises físico-químicas deverão ser utilizados frascos plásticos com tampa rosqueável. Não encher o frasco até o gargalo. Deixar espaço aproximado de 2 centímetros para homogeneização da amostra;
- d) Para a análise de metais utilizar frasco plástico de 250 mL contendo 1,0 mL de ácido nítrico, identificado com a etiqueta: “Frasco para coleta de água – ANÁLISE DE METAIS”. Não encher o frasco até o gargalo. Não enxaguar o frasco. Deixar espaço aproximado de 2 centímetros para homogeneização da amostra.
- e) Na realização do transporte, utilizar caixa em tamanho compatível com o nº de amostras a serem transportadas. As caixas, o gelo e o transporte e demais etapas relacionadas à logística da coleta serão competências da contratada;
- f) Encaminhar as amostras ao Laboratório no menor tempo possível, respeitando o prazo máximo decorrido entre a coleta e entrega ao laboratório de 3 horas.
- g) A **CONTRATADA** deverá preencher a cadeia de custódia referente à cada amostra, contendo as seguintes informações: número de cada amostra; data de coleta; preservante – se utilizado; detalhes do armazenamento; tempo máximo de estocagem; e os parâmetros aferidos por sonda multiparâmetros.

4.1.9 A **CONTRATADA** deverá coletar amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento instalados e em poços pré-existentes, conforme será determinado

pela Coordenação do Projeto. Deverá ser incluída a amostragem no corpo d'água superficial imediatamente a jusante da área.

4.1.10 O detalhamento do número máximo de coletas, assim como a quantidade limite de pontos amostrais 650 (seiscentos e cinquenta), estão discriminadas no modelo da planilha de custo, anexa a este Termo de Referência.

4.1.11 Equipe Técnica

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Técnicos Pleno	T2
01	Motorista	A2

4.1.12 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	07	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	1000	Frasco de polietileno
04	02	GPS
05	02	Camêras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Veículo

4.2 Coleta e caracterização e avaliação da matriz sedimentar em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 454/12

4.2.1 A Lagoa de Maricá, integra um sistema barreira-laguna pouco conhecido. Dessa forma a caracterização de sua morfologia e sedimentação, bem como, o entendimento

da dinâmica atuante neste ambiente é de suma importância. Para isso serão adquiridas amostras de água e sedimentos nas margens e fundo da lagoa.

4.2.2 A utilização da caracterização e análise dos sedimentos para estudos ambientais apresenta algumas vantagens com relação ao meio hídrico circulante. Os sedimentos correspondem a um dos compartimentos ambientais mais estáveis em termos físicos e químicos. Por esta razão, seus parâmetros são ótimos indicadores da qualidade ambiental.

4.2.3 A caracterização físico-química e ecotoxicológica dos sedimentos tem como finalidade averiguar a qualidade do sedimento da Lagoa de Maricá.

4.2.4 A presente meta deve cumprir ao preconizado na Resolução CONAMA Nº 454/2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

4.2.5 Os sedimentos lagunares deverão ser analisados a partir de amostras coletadas com o amostrador Van Veen dentro da Lagoa de Maricá e ao longo das margens. Deverão ser realizadas análises granulométricas, de teor de matéria orgânica bem como a análise química e ecotoxicológicas dos sedimentos.

4.2.6 A seguir estão elencadas as principais diretrizes que deverão ser seguidas para a execução dos trabalhos previstos no presente programa:

- a)** Utilizar embarcações conduzidas por pessoal qualificado, obedecendo às normas pertinentes, em especial da Capitania dos Portos;
- b)** Toda a equipe técnica deverá apresentar currículo e Cadastro Técnico Federal no IBAMA (CTF) que a capacite para realizar tal atividade;

- c) Atender às Normas existentes tanto dos métodos quanto dos equipamentos de coleta (ASTM, EPA, ISO, entre outras);
- d) Identificar e georreferenciar, por sistema de coordenadas geográficas (Global Positioning System) todas as estações/pontos de coleta;
- e) Apresentar os dados obtidos na amostragem em formato de tabelas, com os dados brutos e sua interpretação;
- f) Analisar individualmente cada ponto amostral, apresentar a rastreabilidade analítica, validação e consistência analítica de dados, bem como cartas controle de todas as análises químicas;
- g) Atender as prerrogativas da Resolução CONAMA Nº 454/2012. Procedimentos de Amostragem e Armazenamento.

4.2.7 Deverá ser coletada 01 (uma) amostra em cada ponto estabelecido pela coordenação do projeto, totalizando no máximo 80 pontos em toda a Lagoa de Maricá. Serão realizadas 4 (quatro) campanhas com periodicidade trimestral.

4.2.8 As amostras de sedimento deverão ser coletadas em camada superficial do fundo com dragas do tipo van Veen, de aço inoxidável, sendo que para cada ponto de coleta deverão ser coletadas 3 (três) sub amostras a fim de que 1 (uma) amostra seja encaminhada para análise laboratorial e 2 (duas) fiquem armazenadas no banco de amostras da Universidade. A localização dos pontos de coleta das subamostras deverá ser calculada tomando-se como referência um triângulo equilátero de 5 m (cinco metros) de lado.

4.2.9 Durante a execução das coletas, deverão ser obtidas as profundidades dos pontos de coleta.

4.2.10 Deverão ser mensurados, em campo, os parâmetros pH, Eh e temperatura dos sedimentos amostrados. As medidas físico-químicas in situ deverão ser realizadas com

equipamento devidamente calibrado em laboratório acreditado segundo a norma NBR ISO/IEC 17.025:2005.

4.2.11 Após a realização das medições *in situ*, para as análises químicas, as amostras deverão ser acondicionadas em frascarias adequadas, fornecidas previamente pelos laboratórios, conforme o parâmetro a ser analisado e seguindo o procedimento recomendado pela Coordenação do Projeto, devendo ser armazenadas em caixas térmicas com gelo e mantidas sob refrigeração entre 2 e 6 °C, desde o momento da coleta até o início das análises.

4.2.12 Os limites de quantificação (LQ) de todos os métodos empregados para a determinação dos parâmetros químicos deverão ser inferiores aos valores orientadores da Resolução CONAMA Nº 454/12.

Parâmetros	Base para o Método Analítico	Recipiente de armazenamento	Preservação	Prazo analítico
PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS				
Temperatura	termômetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
pH	pHâmetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
ORP	potenciômetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
GRANULOMETRIA, NUTRIENTES E CARBONO ORGÂNICO TOTAL				
Granulometria	-	Saco plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Fósforo Total	Method(s): 4500P E	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
Nitrogênio Kjeldahl Total	Method(s): 4500Norg. B NH3 C e G	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
Carbono Orgânico Total	-	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
METAIS				
Arsênio	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cádmio	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Chumbo	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cobre	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cromo	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Ferro	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Níquel	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para

				análise)
Zinco	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Mercurio	USEPA - 7471B	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)

4.2.13 Todas as análises químicas realizadas nos sedimentos deverão utilizar amostra integral ou total, sem que haja separação da amostra em frações granulométricas mais finas, conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 454/12.

4.2.14 As amostras deverão ser identificadas com números, formando um código, sem a descrição exata do local de coleta, de forma com que o laboratório não tenha conhecimento de sua procedência.

4.2.15 As coletas serão registradas obrigatoriamente por meio de cadeias de custódia, devendo estas conter as seguintes informações:

- a) Número único para cada amostra;
- b) Data e horário;
- c) Fonte da amostra (incluindo nome, localização e tipo de amostra);
- d) Preservante/fixador usado;
- e) Análises solicitadas;
- f) Nome(s) do(s) coletor(es);
- g) Dados pertinentes de campo (pH, Temperatura, Eh, etc.);
- h) Número de série no selo no caso de transporte; e
- i) Comentários.

4.2.16 As atividades do presente programa serão registradas em relatórios, os quais deverão ser encaminhados para a coordenação do projeto, contendo todos os laudos analíticos e cadeias de custódia pertinentes.

4.2.17 Equipe Técnica:

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Barqueiro	A2

4.2.18 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	08	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	200	Frasco de polietileno
04	02	GPS
05	02	Camêras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Draga Van Veen
10	02	Bandejas de Aço Inox
11	02	Veículo
12	01	Embarcação

4.3 Coleta e caracterização e avaliação da matriz aquosa em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/05

4.3.1 A caracterização e avaliação da matriz aquosa objetiva o acompanhamento e posterior avaliação das águas ao longo da coluna d'água nas áreas da Lagoa de Maricá, levando em consideração as influências antrópicas e naturais.

4.3.2 Deverão ser avaliadas as variáveis físico-químicas de acordo com à Resolução CONAMA Nº 357/05. As coletas deverão ocorrer de acordo com os pontos estipulados pela Coordenação do Projeto, não ultrapassando o limite de 80 (oitenta) pontos amostrais. Serão realizadas 4 (quatro) campanhas com periodicidade trimestral.

4.3.3 As amostras serão coletadas seguindo o sistema de coletas de superfície, meio e fundo para todos os parâmetros a serem monitorados, com isso é possível considerar todos os diferentes níveis da coluna d'água. Esse sistema de coleta será utilizado em locais que apresentam maior profundidade, já em áreas de menor profundidade, poderá ser considerado apenas amostras de superfície e fundo.

4.3.4 As atividades do presente programa serão registradas em relatórios, os quais deverão ser encaminhados para a coordenação do Projeto, contendo todos os laudos analíticos e cadeias de custódia pertinentes.

4.3.5 Equipe Técnica

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Barqueiro	A2

4.3.6 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	08	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	200	Frasco de vidro
04	02	GPS
05	02	Câmeras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Garrafa Van Dorn
10	01	Disco de Secchi
11	02	Balde Aço Inox
12	02	Veículo
13	01	Embarcação

4.4 Avaliação e Monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá

4.4.1 As intervenções antropológicas em corpos d'água provocam transformações no ecossistema ocasionando um estresse as populações ictiológicas. Esses organismos são indicadores que desempenham uma elevada importância na função ecológica em ambientes naturais. Deste modo, o monitoramento da comunidade ictiofaunística é de grande relevância não apenas para entender as condições ambientais atuais que determinado ambiente se encontra, mas também para identificar e elaborar um histórico dessas áreas.

4.4.2 Sendo assim, será realizado o monitoramento da Comunidade ictiofaunística no Complexo Lagunar de Maricá que deverá apresentar noções introdutórias a respeito da ictiofauna, incluindo descrição da comunidade, assim como táxons detectados abrangem as seguintes ações:

- a) Realizar levantamento bibliográfico sobre a comunidade ictiofaunística da Lagoa de Maricá, possibilitando a elaboração de um histórico da área;
- b) Determinar os parâmetros Riqueza, Diversidade, Equitabilidade, Abundância, Biometria;
- c) Avaliar a distribuição espacial e temporal das espécies nas áreas amostradas, considerando a interação com as variáveis ambientais.

4.4.3 Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente apresentado nos relatórios a serem apresentados, devendo conter: descrição dos materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes.

4.4.4 Durante as atividades de captura das espécies, a contratada deverá obedecer a Portaria Interministerial nº 48, de 24 de setembro de 2018 que estabelece critérios e procedimentos para o exercício da pesca no Complexo Lagunar de Maricá/RJ.

4.4.5 Para atingir os objetivos esperados pela Contratada, a Contratante deverá realizar as seguintes ações:

- a) Separação e identificação;
- b) Análise dos dados:
 - i. Composição ictiofaunística;
 - ii. Densidade;
 - iii. Abundância relativa;
 - iv. Frequência relativa;
 - v. Biomassa por espécie e ponto de coleta;
 - vi. Riqueza e diversidade específica;
 - vii. Registros fotográficos das espécies capturadas.

4.4.6 Detalhamento das Atividades: O monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá irá abranger 2 (duas) campanhas de monitoramento, em 20 (vinte) pontos amostrais a serem distribuídos ao longo da Lagoa de Maricá que serão posteriormente definidos juntos a Coordenação do projeto.

4.4.7 Equipe Técnica:

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
01	Biólogo	T0
02	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Pescador	A2

4.4.8 Equipamentos:

ID	Quantidade	Material
01	04	Equipamentos de Proteção Individual
02	02	GPS
03	02	Câmeras fotográficas
04	02	Balança de bolso digital
05	02	Anemômetro
06	02	Termômetro Digital
07	10	Isopor ou caixa térmica
08	5	Bandejas
09	02	Réguas de pesca
10	05	Formol 10% (litros)
11	02	Veículo
12	-	Materiais de papelaria
13	01	Embarcação

4.5 Apoio ao Programa Lagoas Vivas

4.5.1 Os usos múltiplos da água pelo homem têm alterado a qualidade dos ecossistemas aquáticos em diferentes escalas, como a poluição em pontos específicos dos corpos d'água com o esgoto doméstico.

4.5.2 Ações antrópicas no município afetam a qualidade do ambiente para os organismos aquáticos e a saúde humana, visto que os esgotos domésticos são constituídos por matéria orgânica, micro-organismos (bactérias, vírus, etc.), nutrientes (nitrogênio e fósforo), óleos e graxas, detergentes e metais.

4.5.3 Dessa forma a Universidade criou o Programa Lagoas Vivas, com o objetivo de revitalizar a Lagoa de Maricá, melhorar a saúde ambiental das águas de afluentes e buscar diminuir a matéria orgânica e contaminantes fecais.

4.5.4 Dessa forma a meta de “Apoio ao programa Lagoas Vivas” tem o objetivo de garantir o cumprimento das ações estipuladas no Termo de Convênio celebrado com a Prefeitura de Maricá.

4.5.5 Na execução do citado programa serão englobadas minimamente as seguintes atividades:

- a) Manter atualizado o banco de dados de informações ambientais sobre o Projeto;
- b) Criar e manter atualizado um sistema de registro de informações básicas referentes à execução do Programa Lagoas Vivas;
- c) Elaborar registros comparativos, por itens dos serviços, entre as atividades previstas e executadas;
- d) Fornecer pessoal, almoxarifado e equipamentos, veículos e embarcações para execução do Projeto;
- e) Tomar providências relativas a mobilização e desmobilização da equipe técnica, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outros para possibilitar o início e término dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma do Projeto;
- f) Fornecer em tempo integral o apoio logístico de forma a assegurar a execução das atividades de campo.

4.5.6 As atividades de Apoio ao Programa Lagoas Vivas estão propostos para serem executadas ao longo de 30 (trinta) meses. A **CONTRATADA** deverá apoiar a Coordenação do Projeto em todas as fases do Programa Lagoas Vivas.

4.5.7 Para a execução da presente meta a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe técnica permanente, de caráter ambiental, que irá apoiar a equipe técnica da Universidade na realização das atividades.

4.6 Programa de Educação Ambiental – Lagoas Vivas

4.6.1 A educação ambiental é fundamental para que as pessoas se tornem mais conscientes sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações.

4.6.2 O programa de educação sobre o Projeto Lagoas Vivas é uma forma de difundir as informações sobre as atividades que serão executadas ao longo de todo período de execução. Este, será um elo entre a comunidade e a equipe técnica do Projeto que buscará através de trabalhos de educação ambiental sanar todas as dúvidas e tornar a população como agente participador desse processo.

4.6.3 Serão observados os instrumentos, processos e produtos que visem promover a compreensão das atividades que estão sendo executadas pelo e a conscientização da população sobre o papel, responsabilidade e influência que cada indivíduo possui naquele ambiente.

4.6.4 São alguns dos objetivos do programa de Educação Ambiental:

- a)** Contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos socioambientais no Complexo Lagunar de Maricá;
- b)** Integrar e compatibilizar as diversas ações previstas nos programas de revitalização da Lagoa de Maricá que envolvam ou demandem medidas de educação ambiental;
- c)** Integrar a comunidade no planejamento de ações de Educação Ambiental, no sentido de ressaltar a importância da preservação e manutenção dos ecossistemas lagunares.
- d)** Implementar ações de sensibilização quanto à importância da preservação e recuperação dos sistemas lagunares, principalmente da Lagoa de Maricá.

4.6.5 Neste sentido serão observados os seguintes fatores:

- a) Utilização de atividades lúdicas, palestras, nos ambientes escolares sobre a importância do Sistema Lagunar de Maricá;
- b) Conscientização da população sobre a necessidade de conservação do Sistema Lagunar de Maricá;
- c) Interação da população sobre as ações que estão realizadas pela equipe técnica.

4.6.6 As diretrizes que embasam este programa estão pautadas na legislação vigente desta área de conhecimento, tendo em vista a realização de ações de educação com intuito de propiciar a divulgação de conteúdo informativo, que auxilie na mitigação dos impactos ora tratados, bem como o envolvimento dos impactados e interessados em reverter tais quadros de degradação, visando seu acompanhamento.

4.6.7 Para elaboração da metodologia, além das leis supracitadas, este programa tomará como referência a IN 02/2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

4.6.8 As atividades do presente programa contemplarão as seguintes ações:

- a) Levantamento e mobilização dos representantes do público externo e interno do Projeto;
- b) Elaboração da metodologia de abordagem às comunidades pesqueiras;
- c) Abordagem nas comunidades pesqueiras amostradas para entrega de material informativo;
- d) Geração de mapa das comunidades atendidas;
- e) Desenvolvimento do Plano de Educação Ambiental e Prática Ambiental;

- f) Realização de 12 Oficinas de Educação e Práticas Ambientais nas Escolas Públicas e Privadas;
- g) Realização de 6 Oficinas e Palestras nos Condomínios adjacentes à Lagoa de Maricá;
- h) Aplicação das ações de Educação e Práticas Ambientais em cada segmento parceiro;
- i) Ações de conscientização sobre o descarte de resíduos sólidos.

4.6.9 EQUIPAMENTOS

ID	Quantidade	Material
01	06	Uniformes de identificação
02	02	GPS
03	02	Câmeras fotográficas
04	03	Projetor Epson Powerlite S41
05	03	Notebooks
06	-	Materiais de papelaria
07	02	Tela de Projeção Tripé GMR 2,10m x 1,50m
08	02	Impressora Multifuncional
09	12	Release em Jornais
10	12	Serviços Gráficos (Impressões de Cartilhas e Boletins Informativos)
11	2	Veículos

4.6.10 EQUIPE TÉCNICA

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
01	Especialista Ambiental	T0
01	Pedagogo	T0
03	Educadores Ambientais	T3
01	Comunicador	T1
01	Designer Gráfico	T0
01	Motorista	A2

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações da **FEC**, de forma a garantir que os objetivos e metas estabelecidos para o processo sejam alcançados.

5.2 Durante todo o desenvolvimento do processo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda e qualquer informação necessária aos técnicos da UFF para o acompanhamento, por parte destes, da evolução das atividades.

5.3 A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, quando necessário, por parte da **FEC**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.4 Os serviços contratados deverão ser executados seguindo as orientações, normas técnicas pertinentes e padrões adotados pela **FEC**.

5.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar toda e qualquer informação e documentação solicitada pela **FEC**, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento e o recolhimento de todos os tributos e encargos, se por acaso houver, que sejam devidos e de sua responsabilidade, em razão da realização do presente projeto, previsto na Legislação em vigor.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta para a organização dos seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pelo acompanhamento técnico dos programas e das exigências, pela articulação e integração de programas afins;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma do projeto.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Em formato aberto (editável), nas extensões de arquivos dos *softwares* de origem;
- b) Em formato fechado para impressão, em extensão de arquivo *PDF*;
- c) Gravados em mídias personalizadas do projeto e enviados por correio eletrônico ou como *link* para *download* em plataforma de dados em nuvem.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os produtos devem ser previamente aprovados pela **FEC** e pela Coordenação do Projeto.

7.2 A rejeição de um produto apresentado pela **CONTRATADA** deve ser fundamentada por escrito pela **FEC**.

7.3 Em caso de rejeição de um produto, a **CONTRATADA** deverá propor até 3 (três) novas alternativas, sucessivamente, até a aprovação, sem qualquer ônus adicional para a **FEC**.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela **FEC**, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
credencia como seu representante o(a) Senhor(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, a quem confere amplos e especiais poderes para os fins e
efeitos da Seleção Pública nº 008/2020, podendo o(a) mesmo(a) interpor recursos,
renunciar ao direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das
sessões públicas de abertura e julgamento da Seleção Pública e tudo mais que se fizer
necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, está de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais se submete incondicional e integralmente.

Niterói ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de
menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou
indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de
27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de ____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina, **DECLARA** que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução das seguintes atividades: i) coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição; ii) coleta de amostras de água e sedimento em ambientes lênticos; iii) coleta de amostras de ictioplâncton e zooplâncton em ambientes lênticos; iv) análises laboratoriais; e v) apoio ao programa Lagoas Vivas, em atendimento às necessidades do Projeto “*AEQUOR – UFF – Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia*”, da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista na Seleção Pública nº 008/2020 pelo valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*), precificando cada item conforme as planilhas a seguir.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
META 1 - Coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesanais						
I - CUSTOS DIRETOS						
A - EQUIPE UFF						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
Equipe de Coordenação Técnica						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Coordenador Técnico	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Especialista Ambiental	H X MÊS	2	12	24	R\$	R\$
Técnico Pleno	H X MÊS	4	12	48	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Auxiliar e Vigilante)					84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Fluxômetro	unidade	1		R\$	R\$	
Vidraria	unidade	1300		R\$	R\$	
Equipamentos de Proteção Individual	unidade	7		R\$	R\$	
GPS	unidade	2		R\$	R\$	
Balde Aço Inox (15 l)	unidade	2		R\$	R\$	
Garrafa Van Dorn	unidade	2		R\$	R\$	
Subtotal C						R\$
D - SERVIÇOS						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Análise Laboratorial - Escherichia Coli	1	650		R\$	R\$	
Análise Parâmetros - CONAMA 357/05 (650 amostras x 1 coleta)	1	650		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Locação de Veículo (Utilitário 71 a 115 cv)	1	12		R\$	R\$	
Diárias - Equipe de Campo (4 profissionais x 10 dias x 8 meses)	1	320		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+L)						R\$

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
META 2 - Coleta e caracterização e avaliação da matriz sedimentar em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 454/12						
I - CUSTOS DIRETOS						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
A - EQUIPE TÉCNICA						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Coordenador Setorial	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Especialista Ambiental	H X MÊS	2	12	24	R\$	R\$
Auxiliares de Campo	H X MÊS	4	6	24	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Marinheiro	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Administrativos)		R\$			84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS E SERVIÇOS						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Frascos de Vidro - Armazenamento Amostras (80 pontos x 4 coletas x 3 sub-amostras)	unidade	960		R\$	R\$	
Espátula	unidade	3		R\$	R\$	
Bandeja Aço Inox (40 cm x 50cm x 4cm)	unidade	2		R\$	R\$	
Caixa Térmica - 45 Litros	unidade	3		R\$	R\$	
Análise Parâmetros - CONAMA 454/12 (80 amostras x 4 coletas)	unidade	320		R\$	R\$	
Análise Ecotoxicológica (80 amostras x 4 coletas)	unidade	320		R\$	R\$	
Subtotal C						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Locação de Veículo (Utilitário 71 a 115 cv) - 4 coletas	1	4		R\$	R\$	
Diárias - Equipe de Campo (3 profissionais x 5 dias x 4 campanhas)	1	60		R\$	R\$	
Locação de Embarcação (Barco de Alumínio - motor 30 hp)	1	20		R\$	R\$	
Combustível (1 verba por campo para carro e embarcação)	1	4		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+D)						R\$

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
META 3 - Coleta e caracterização e avaliação da matriz aquosa em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05						
I - CUSTOS DIRETOS						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
A - EQUIPE TÉCNICA						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Coordenador Setorial	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Especialista Ambiental	H X MÊS	2	12	24	R\$	R\$
Auxiliares de Campo	H X MÊS	4	6	24	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Marinheiro	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Administrativos)		R\$			84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS E SERVIÇOS						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Frasco Plástico 1000ml boca estreita (80 ptos x 4 coletas x 3 profund.)	unidade	960		R\$	R\$	
Frascos Vidro Ambar 1000ml (80 ptos x 4 coletas x 3 profund.)	unidade	960		R\$	R\$	
Kit Becker Em Polipropileno Autoclavavel	unidade	2		R\$	R\$	
Garrafa Van Dorn	unidade	2		R\$	R\$	
Caixa Térmica - 45 Litros	unidade	3		R\$	R\$	
Análise Parâmetros - CONAMA 357/05 (80 amostras x 4 coletas x 3 profund.)	unidade	960		R\$	R\$	
Subtotal C						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Locação de Veículo (Utilitário 71 a 115 cv) - 4 coletas tri.	1	4		R\$	R\$	
Diárias - Equipe de Campo (4 profissionais x 5 dias x 4 campanhas)	1	80		R\$	R\$	
Locação de Embarcação (Barco de Alumínio - motor 30 hp)	1	20		R\$	R\$	
Combustível (1 verba por campo para carro e embarcação)	1	4		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+L)						R\$

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
Meta 4 - Avaliação e Monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá						
I - CUSTOS DIRETOS						
A - EQUIPE UFF						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
Equipe de Coordenação Técnica						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Coordenador Setorial	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Biólogo	H X MÊS	2	6	12	R\$	R\$
Auxiliares de Campo	H X MÊS	2	4	8	R\$	R\$
Técnico Auxiliar	H X MÊS	1	4	4	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	1	4	4	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Auxiliar e Vigilante)		R\$			84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Material para coleta (ictiofauna - redes - boias - sinalização boias)	unidade	2		R\$	R\$	
Formol 37% - 5 Litros	unidade	15		R\$	R\$	
Régua de Pesca	unidade	2		R\$	R\$	
Equipamento de Proteção Individual	unidade	4		R\$	R\$	
GPS	unidade	2		R\$	R\$	
Caixa Térmica - 45 Litros	unidade	8		R\$	R\$	
Bandeja Aço Inox (40 cm x 50cm x 4cm)	unidade	4		R\$	R\$	
Subtotal C						R\$
D - SERVIÇOS (Verba)						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Análise Laboratorial (avaliação gonadal, tecidos e músculo)	1	2		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade		UNIT.	TOTAL	
Locação de Veículo (Utilitário 140 a 165 CV)	1	2		R\$	R\$	
Diárias - Equipe de Campo (4 profissionais x 5 dias x 2 campanhas)	1	40		R\$	R\$	
Locação de Embarcação (Barco de Alumínio - motor 30 hp)	1	10		R\$	R\$	
Combustível (1 verba por campo para carro e embarcação)	1	2		R\$	R\$	
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+L)						R\$

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
META 5 - Apoio ao programa Lagoas Vivas						
I - CUSTOS DIRETOS						
A - MEIO BIÓTICO (FLORA)						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
A - EQUIPE TÉCNICA						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Especialista Ambiental	H X MÊS	1	30	30	R\$	R\$
Técnico em Geoprocessamento	H X MÊS	1	24	24	R\$	R\$
Auxiliar de Campo	H X MÊS	1	30	30	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	3	30	90	R\$	R\$
Marinheiro	H X MÊS	1	24	24	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Administrativos)			R\$		84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS E SERVIÇOS						
Item	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL		
Subtotal C						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL		
Locação de Veículo (Utilitário 140 a 165 cv)	2	12	R\$	R\$		
Locação de Veículo (Utilitário 71 a 115 cv)	1	12	R\$	R\$		
SEDAM - 71 A 115 CV	6	12	R\$	R\$		
Locação de Embarcação (Barco de Alumínio - motor 30 hp)	2	120	R\$	R\$		
Van c/ motorista (12 lugares)	2	12	R\$	R\$		
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+D)						R\$

FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC						
META 6 - Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social						
I - CUSTOS DIRETOS						
A - EQUIPE UFF						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			CUSTO	
Equipe de Coordenação Técnica						
Profissional		Prof.	mês	Total	UNIT.	TOTAL
Coordenador Setorial	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Especialista (Pedagogo com pós-graduação)	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Educador Ambiental	H X MÊS	2	12	24	R\$	R\$
Comunicador	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Designer Gráfico	H X MÊS	1	6	6	R\$	R\$
Motorista	H X MÊS	1	12	12	R\$	R\$
Subtotal A						R\$
B - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos Sociais (Técnicos Administrativos)			R\$		84,04%	R\$
Subtotal B						R\$
C - MATERIAS E SERVIÇOS						
Item	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL		
Panfletos A4 (a ser distribuído condomínios e escolas)	unidade	1500	R\$	R\$		
Projeter Epson Powerlite S41+, Branco,V11H842024 3300 Lúmens	unidade	3	R\$	R\$		
Tela de Projeção Tripé GMR 2,10m x 1,50m GTTM100V 4:3 100 Polegadas	unidade	2	R\$	R\$		
Impressora Multifuncional HP Tanque de Tinta 416 Wireless	unidade	2	R\$	R\$		
Materiais de Papelaria (Realização das oficinas e uso interno)	unidade	6	R\$	R\$		
Serviço Especializado - Desenvolvimento de Vídeo	unidade	4	R\$	R\$		
Serviço Especializado - Desenvolvimento de Plataforma Web	unidade	2	R\$	R\$		
Serviço de Armazenamento na Nuvem	unidade	18	R\$	R\$		
Release em Jornais	unidade	12	R\$	R\$		
Serviços Gráficos - Plotagem (Adesivos, Banners)	unidade	4	R\$	R\$		
Serviços Gráficos (Impressões Simples)	unidade	1000	R\$	R\$		
Serviços Gráficos (Impressões de Cartilhas e Boletins Informativos)	unidade	1500	R\$	R\$		
Pasta, caneta e bloco de notas	unidade	12	R\$	R\$		
Credenciais (Identificação do colaborador)	unidade	12	R\$	R\$		
Subtotal C						R\$
D - LOGÍSTICA						
Item	Unidade	Quantidade	UNIT.	TOTAL		
Locação de Veículo (Utilitário 71 a 115 cv)	3	12	R\$	R\$		
Locação de Veículo (SEDAM - 71 A 115 cv)	1	12	R\$	R\$		
Combustível (1 verba por equipe e por campo)	3	12	R\$	R\$		
Diárias - Equipe de Campo (6 profissionais x 3 dias x 12 meses)	1	216	R\$	R\$		
Subtotal D						R\$
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A+...+L)						R\$



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, para fins do disposto no item _____ da Seleção Pública 008/2020, sob as
penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 008/2020, quanto a participar ou não da referida Seleção;
- d) Que o conteúdo da Proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Seleção Pública nº 008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida Seleção;



e) Que o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Fundação Euclides da Cunha – **FEC** antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na
presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas
no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU FORÇADO E
MÃO DE OBRA INFANTIL**

_____,
CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as penas da Lei, não empregar e/ou utilizar trabalho escravo ou forçado e mão de obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com quaisquer outras empresas (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposições da Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO X

**CONTRATO Nº 000/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO EUCLIDES DA
CUNHA - FEC E**

A **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC**, Instituição Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 123, Parte, Icaraí, Niterói – RJ, doravante denominada **FEC**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Professor Alberto Di Sabbato, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2095132, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.026.647-87, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, 847, apt. 1503, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.610-001, nomeado pela Portaria nº 57.812, de 18 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, publicada no Boletim de Serviço UFF ANO LI- Nº. 014 – Seção II, pág. 07, de 23 de janeiro de 2017, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, CEP: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com os termos constantes no Processo Convenir nº 20972/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução das seguintes atividades: i) coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição; ii) coleta de amostras de água e sedimento em

ambientes lênticos; iii) coleta de amostras de ictioplâncton e zooplâncton em ambientes lênticos; iv) análises laboratoriais; e v) apoio ao programa Lagoas Vivas, em atendimento às necessidades do Projeto “*AEQUOR – UFF – Centro de Estudos, Pesquisas e Formação Avançada em Saneamento, Meio Ambiente Costeiro e Oceanografia*”, da Universidade Federal Fluminense – UFF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constitui(em) parte(s) integrante(s) deste Contrato, estando a ele vinculado(s), como se neste estivesse(m) transcrito(s), o(s) seguinte(s) documento(s), cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Instrumento Convocatório de Seleção Pública FEC nº 008/2020;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

- a) Coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição;
- b) Coleta e caracterização e avaliação da matriz aquosa em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/05;
- c) Coleta e caracterização e avaliação da matriz sedimentar em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 454/12;
- d) Avaliação e monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá;

- e) Apoio ao Programa Lagoas Vivas;
- f) Educação ambiental e mobilização social.

3.1.1 A coleta das amostras mencionadas neste Contrato será de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense – UFF.

CLÁUSULA QUARTA - DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 Coleta de água para análise físico-química e bacteriológica em poços artesianos e na rede de distribuição

4.1.1 A água desempenha uma função imprescindível na saúde, economia e qualidade de vida humana, além da sua relevante função na natureza. Sua qualidade é resultante de fenômenos naturais e antrópicos. a qualidade da água é determinada por sua composição física, química e bacteriológica. Na água potável não deve haver a existência de microrganismos patogênicos, estando livre de bactérias indicadoras de contaminação fecal, as bactérias do grupo coliforme, sendo sua principal representante *Escherichia coli*.

4.1.2 Conforme a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 2914, de 2011, deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório ou rede) a determinação das bactérias heterotróficas, devendo ser investigadas quando ocorrem algumas variações nos parâmetros, sendo adotadas providências para o controle e integridade, e quanto a presença de *Escherichia coli*.

4.1.3 O monitoramento da qualidade da água é um dos instrumentos de verificação da potabilidade da água e de avaliação dos riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água possam representar para a saúde humana.

4.1.4 Para a realização da presente meta faz-se necessário seguir as regras e recomendações estabelecidas pela Coordenação do Projeto quanto à coleta, acondicionamento, preservação e transporte de amostras de água encaminhadas para a análise.

4.1.5 A seleção dos pontos de coleta, a frequência e o número de amostras será estabelecido ao longo do período de vigência do contrato, conforme a demanda da Coordenação do Projeto. A todo momento serão obedecidos os quantitativos estabelecidos neste documento, não ultrapassando as quantidades aqui estipuladas.

4.1.6 Ressalta-se que não há obrigatoriedade, por parte da Coordenação do Projeto, em executar todo o quantitativo aqui estabelecido. As atividades serão realizadas conforme as necessidades do Projeto.

4.1.7 A confiabilidade dos resultados analíticos depende do procedimento adequado de coleta e transporte das amostras. O material coletado deve representar de forma fidedigna o local amostrado. A seleção criteriosa dos pontos de amostragem e a escolha de técnicas adequadas de coleta e preservação de amostras são primordiais para a confiabilidade e representatividade dos dados gerados.

4.1.8 Para tanto, será necessário que sejam seguidas as orientações e protocolos estabelecidos no Manual de Coleta da CETESB, bem como as diretrizes estipuladas pela Coordenação do Projeto em reunião prévia. Essas diretrizes dizem respeito à procedimentos de coleta, armazenamento, transporte, tal como laboratoriais:

- a) Todos os frascos utilizados para coleta de amostras deverão ser preparados e fornecidos pelos laboratórios que irão realizar as análises;

- b) A amostra deve ser acondicionada em caixa isotérmica, com gelo, de forma adequada para que não ocorram perdas durante o transporte. A quantidade de gelo deve ser o suficiente para manter as amostras refrigeradas entre 3 e 10 °C;
- c) Para as análises físico-químicas deverão ser utilizados frascos plásticos com tampa rosqueável. Não encher o frasco até o gargalo. Deixar espaço aproximado de 2 centímetros para homogeneização da amostra;
- d) Para a análise de metais utilizar frasco plástico de 250 mL contendo 1,0 mL de ácido nítrico, identificado com a etiqueta: “Frasco para coleta de água – ANÁLISE DE METAIS”. Não encher o frasco até o gargalo. Não enxaguar o frasco. Deixar espaço aproximado de 2 centímetros para homogeneização da amostra.
- e) Na realização do transporte, utilizar caixa em tamanho compatível com o nº de amostras a serem transportadas. As caixas, o gelo e o transporte e demais etapas relacionadas à logística da coleta serão competências da contratada;
- f) Encaminhar as amostras ao Laboratório no menor tempo possível, respeitando o prazo máximo decorrido entre a coleta e entrega ao laboratório de 3 horas.
- g) A **CONTRATADA** deverá preencher a cadeia de custódia referente à cada amostra, contendo as seguintes informações: número de cada amostra; data de coleta; preservante – se utilizado; detalhes do armazenamento; tempo máximo de estocagem; e os parâmetros aferidos por sonda multiparâmetros.

4.1.9 A **CONTRATADA** deverá coletar amostras de água subterrânea nos poços de monitoramento instalados e em poços pré-existentes, conforme será determinado pela Coordenação do Projeto. Deverá ser incluída a amostragem no corpo d’água superficial imediatamente a jusante da área.

4.1.10 O detalhamento do número máximo de coletas, assim como a quantidade limite de pontos amostrais 650 (seiscentos e cinquenta), estão discriminadas no modelo da planilha de custo, anexa a este Termo de Referência.

4.1.11 Equipe Técnica

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Técnicos Pleno	T2
01	Motorista	A2

4.1.12 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	07	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	1000	Frasco de polietileno
04	02	GPS
05	02	Camêras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Veículo

4.2 Coleta e caracterização e avaliação da matriz sedimentar em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 454/12

4.2.1 A Lagoa de Maricá, integra um sistema barreira-laguna pouco conhecido. Dessa forma a caracterização de sua morfologia e sedimentação, bem como, o entendimento da dinâmica atuante neste ambiente é de suma importância. Para isso serão adquiridas amostras de água e sedimentos nas margens e fundo da lagoa.

4.2.2 A utilização da caracterização e análise dos sedimentos para estudos ambientais apresenta algumas vantagens com relação ao meio hídrico circulante. Os sedimentos correspondem a um dos compartimentos ambientais mais estáveis em termos físicos e químicos. Por esta razão, seus parâmetros são ótimos indicadores da qualidade ambiental.

4.2.3 A caracterização físico-química e ecotoxicológica dos sedimentos tem como finalidade averiguar a qualidade do sedimento da Lagoa de Maricá.

4.2.4 A presente meta deve cumprir ao preconizado na Resolução CONAMA Nº 454/2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.

4.2.5 Os sedimentos lagunares deverão ser analisados a partir de amostras coletadas com o amostrador Van Veen dentro da Lagoa de Maricá e ao longo das margens. Deverão ser realizadas análises granulométricas, de teor de matéria orgânica bem como a análise química e ecotoxicológicas dos sedimentos.

4.2.6 A seguir estão elencadas as principais diretrizes que deverão ser seguidas para a execução dos trabalhos previstos no presente programa:

- a) Utilizar embarcações conduzidas por pessoal qualificado, obedecendo às normas pertinentes, em especial da Capitania dos Portos;
- b) Toda a equipe técnica deverá apresentar currículo e Cadastro Técnico Federal no IBAMA (CTF) que a capacite para realizar tal atividade;
- c) Atender às Normas existentes tanto dos métodos quanto dos equipamentos de coleta (ASTM, EPA, ISO, entre outras);
- d) Identificar e georreferenciar, por sistema de coordenadas geográficas (Global Positioning System) todas as estações/pontos de coleta;
- e) Apresentar os dados obtidos na amostragem em formato de tabelas, com os dados brutos e sua interpretação;
- f) Analisar individualmente cada ponto amostral, apresentar a rastreabilidade analítica, validação e consistência analítica de dados, bem como cartas controle de todas as análises químicas;

- g) Atender as prerrogativas da Resolução CONAMA Nº 454/2012. Procedimentos de Amostragem e Armazenamento.

4.2.7 Deverá ser coletada 01 (uma) amostra em cada ponto estabelecido pela coordenação do projeto, totalizando no máximo 80 pontos em toda a Lagoa de Maricá. Serão realizadas 4 (quatro) campanhas com periodicidade trimestral.

4.2.8 As amostras de sedimento deverão ser coletadas em camada superficial do fundo com dragas do tipo van Veen, de aço inoxidável, sendo que para cada ponto de coleta deverão ser coletadas 3 (três) sub amostras a fim de que 1 (uma) amostra seja encaminhada para análise laboratorial e 2 (duas) fiquem armazenadas no banco de amostras da Universidade. A localização dos pontos de coleta das subamostras deverá ser calculada tomando-se como referência um triângulo equilátero de 5 m (cinco metros) de lado.

4.2.9 Durante a execução das coletas, deverão ser obtidas as profundidades dos pontos de coleta.

4.2.10 Deverão ser mensurados, em campo, os parâmetros pH, Eh e temperatura dos sedimentos amostrados. As medidas físico-químicas *in situ* deverão ser realizadas com equipamento devidamente calibrado em laboratório acreditado segundo a norma NBR ISO/IEC 17.025:2005.

4.2.11 Após a realização das medições *in situ*, para as análises químicas, as amostras deverão ser acondicionadas em frascarias adequadas, fornecidas previamente pelos laboratórios, conforme o parâmetro a ser analisado e seguindo o procedimento recomendado pela Coordenação do Projeto, devendo ser armazenadas em caixas térmicas com gelo e mantidas sob refrigeração entre 2 e 6 °C, desde o momento da coleta até o início das análises.

4.2.12 Os limites de quantificação (LQ) de todos os métodos empregados para a determinação dos parâmetros químicos deverão ser inferiores aos valores orientadores da Resolução CONAMA Nº 454/12.

Parâmetros	Base para o Método Analítico	Recipiente de armazenamento	Preservação	Prazo analítico
PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS				
Temperatura	termômetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
pH	pHâmetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
ORP	potenciômetro/sonda	-	Leitura in situ	Imediato
GRANULOMETRIA, NUTRIENTES E CARBONO ORGÂNICO TOTAL				
Granulometria	-	Saco plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Fósforo Total	Method(s): 4500P E	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
Nitrogênio Kjeldahl Total	Method(s): 4500Norg. B NH3 C e G	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
Carbono Orgânico Total	-	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)
METAIS				
Arsênio	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cádmio	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Chumbo	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cobre	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Cromo	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Ferro	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Níquel	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Zinco	USEPA - 6010C e 3051A	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	6 meses (para análise)
Mercurio	USEPA - 7471B	Frasco Plástico	Refrigerar 4°C	28 dias (para análise)

4.2.13 Todas as análises químicas realizadas nos sedimentos deverão utilizar amostra integral ou total, sem que haja separação da amostra em frações granulométricas mais finas, conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 454/12.

4.2.14 As amostras deverão ser identificadas com números, formando um código, sem a descrição exata do local de coleta, de forma com que o laboratório não tenha conhecimento de sua procedência.

4.2.15 As coletas serão registradas obrigatoriamente por meio de cadeias de custódia, devendo estas conter as seguintes informações:

- a) Número único para cada amostra;
- b) Data e horário;
- c) Fonte da amostra (incluindo nome, localização e tipo de amostra);
- d) Preservante/fixador usado;
- e) Análises solicitadas;
- f) Nome(s) do(s) coletor(es);
- g) Dados pertinentes de campo (pH, Temperatura, Eh, etc.);
- h) Número de série no selo no caso de transporte; e
- i) Comentários.

4.2.16 As atividades do presente programa serão registradas em relatórios, os quais deverão ser encaminhados para a coordenação do projeto, contendo todos os laudos analíticos e cadeias de custódia pertinentes.

4.2.17 Equipe Técnica:

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Barqueiro	A2

4.2.18 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	08	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	200	Frasco de polietileno
04	02	GPS
05	02	Camêras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Draga Van Veen
10	02	Bandejas de Aço Inox
11	02	Veículo
12	01	Embarcação

4.3 Coleta e caracterização e avaliação da matriz aquosa em ambientes lênticos, conforme os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/05

4.3.1 A caracterização e avaliação da matriz aquosa objetiva o acompanhamento e posterior avaliação das águas ao longo da coluna d'água nas áreas da Lagoa de Maricá, levando em consideração as influências antrópicas e naturais.

4.3.2 Deverão ser avaliadas as variáveis físico-químicas de acordo com a Resolução CONAMA Nº 357/05. As coletas deverão ocorrer de acordo com os pontos estipulados pela Coordenação do Projeto, não ultrapassando o limite de 80 (oitenta) pontos amostrais. Serão realizadas 4 (quatro) campanhas com periodicidade trimestral.

4.3.3 As amostras serão coletadas seguindo o sistema de coletas de superfície, meio e fundo para todos os parâmetros a serem monitorados, com isso é possível considerar todos os diferentes níveis da coluna d'água. Esse sistema de coleta será utilizado em locais que apresentam maior profundidade, já em áreas de menor profundidade, poderá ser considerado apenas amostras de superfície e fundo.

4.3.4 As atividades do presente programa serão registradas em relatórios, os quais deverão ser encaminhados para a coordenação do projeto, contendo todos os laudos analíticos e cadeias de custódia pertinentes.

4.3.5 Equipe Técnica

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
02	Especialistas Ambientais	T0
04	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Barqueiro	A2

4.3.6 Equipamentos

ID	Quantidade	Material
01	08	Equipamentos de Proteção Individual
02	01	Sonda Multiparâmetros
03	200	Frasco de vidro
04	02	GPS
05	02	Câmeras Fotográficas
06	02	Anemômetro
07	02	Termômetro Digital
08	04	Caixas Térmicas
09	02	Garrafa Van Dorn
10	01	Disco de Secchi
11	02	Balde Aço Inox
12	02	Veículo
13	01	Embarcação

4.4 Avaliação e Monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá

4.4.1 As intervenções antropológicas em corpos d'água provocam transformações no ecossistema ocasionando um estresse as populações ictiológicas. Esses organismos são indicadores que desempenham uma elevada importância na função ecológica em

ambientais naturais. Deste modo, o monitoramento da comunidade ictiofaunística é de grande relevância não apenas para entender as condições ambientais atuais que determinado ambiente se encontra, mas também para identificar e elaborar um histórico dessas áreas.

4.4.2 Sendo assim, será realizado o monitoramento da Comunidade ictiofaunística no Complexo Lagunar de Maricá que deverá apresentar noções introdutórias a respeito da ictiofauna, incluindo descrição da comunidade, assim como táxons detectados abrangem as seguintes ações:

- a) Realizar levantamento bibliográfico sobre a comunidade ictiofaunística da Lagoa de Maricá, possibilitando a elaboração de um histórico da área;
- b) Determinar os parâmetros Riqueza, Diversidade, Equitabilidade, Abundância, Biometria;
- c) Avaliar a distribuição espacial e temporal das espécies nas áreas amostradas, considerando a interação com as variáveis ambientais.

4.4.3 Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente apresentado nos relatórios a serem apresentados, devendo conter: descrição dos materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes.

4.4.4 Durante as atividades de captura das espécies, a contratada deverá obedecer a Portaria Interministerial nº 48, de 24 de setembro de 2018 que estabelece critérios e procedimentos para o exercício da pesca no Complexo Lagunar de Maricá/RJ.

4.4.5 Para atingir os objetivos esperados pela contratada, a contratante deverá realizar as seguintes ações:

- a) Separação e identificação;
- b) Análise dos dados:
 - i. Composição ictiofaunística;
 - ii. Densidade;
 - iii. Abundância relativa;
 - iv. Frequência relativa;
 - v. Biomassa por espécie e ponto de coleta;
 - vi. Riqueza e diversidade específica;
 - vii. Registros fotográficos das espécies capturadas.

4.4.6 Detalhamento das Atividades: O monitoramento da comunidade ictiofaunística do Complexo Lagunar de Maricá irá abranger 2 (duas) campanhas de monitoramento, em 20 (vinte) pontos amostrais a serem distribuídos ao longo da Lagoa de Maricá que serão posteriormente definidos juntos a Coordenação do projeto.

4.4.7 Equipe Técnica:

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
01	Biólogo	T0
02	Auxiliares de Campo	A2
01	Motorista	A2
01	Pescador	A2

4.4.8 Equipamentos:

ID	Quantidade	Material
01	04	Equipamentos de Proteção Individual
02	02	GPS
03	02	Câmeras fotográficas
04	02	Balança de bolso digital
05	02	Anemômetro
06	02	Termômetro Digital
07	10	Isopor ou caixa térmica

08	5	Bandejas
09	02	Régua de pesca
10	05	Formol 10% (litros)
11	02	Veículo
12	-	Materiais de papelaria
13	01	Embarcação

4.5 Apoio ao Programa Lagoas Vivas

4.5.1 Os usos múltiplos da água pelo homem têm alterado a qualidade dos ecossistemas aquáticos em diferentes escalas, como a poluição em pontos específicos dos corpos d'água com o esgoto doméstico.

4.5.2 Ações antrópicas no município afetam a qualidade do ambiente para os organismos aquáticos e a saúde humana, visto que os esgotos domésticos são constituídos por matéria orgânica, micro-organismos (bactérias, vírus, etc.), nutrientes (nitrogênio e fósforo), óleos e graxas, detergentes e metais.

4.5.3 Dessa forma a Universidade criou o Programa Lagoas Vivas, com o objetivo de revitalizar a Lagoa de Maricá, melhorar a saúde ambiental das águas de afluentes e buscar diminuir a matéria orgânica e contaminantes fecais.

4.5.4 Dessa forma a meta de “Apoio ao programa Lagoas Vivas” tem o objetivo de garantir o cumprimento das ações estipuladas no Termo de Convênio celebrado com a Prefeitura de Maricá.

4.5.5 Na execução do citado programa serão englobadas minimamente as seguintes atividades:

- a) Manter atualizado o banco de dados de informações ambientais sobre o Projeto;

- b) Criar e manter atualizado um sistema de registro de informações básicas referentes à execução do Programa Lagoas Vivas;
- c) Elaborar registros comparativos, por itens dos serviços, entre as atividades previstas e executadas;
- d) Fornecer pessoal, almoxarifado e equipamentos, veículos e embarcações para execução do Projeto;
- e) Tomar providências relativas a mobilização e desmobilização da equipe técnica, equipamentos, móveis, utensílios, veículos, instalações e outros para possibilitar o início e término dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma do Projeto;
- f) Fornecer em tempo integral o apoio logístico de forma a assegurar a execução das atividades de campo.

4.5.6 As atividades de Apoio ao Programa Lagoas Vivas estão propostos para serem executadas ao longo de 30 (trinta) meses. A **CONTRATADA** deverá apoiar a Coordenação do Projeto em todas as fases do Programa Lagoas Vivas.

4.5.7 Para a execução da presente meta a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe técnica permanente, de caráter ambiental, que irá apoiar a equipe técnica da Universidade na realização das atividades.

4.6 Programa de Educação Ambiental – Lagoas Vivas

4.6.1 A educação ambiental é fundamental para que as pessoas se tornem mais conscientes sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações.

4.6.2 O programa de educação sobre o Projeto Lagoas Vivas é uma forma de difundir as informações sobre as atividades que serão executadas ao longo de todo período de

execução. Este, será um elo entre a comunidade e a equipe técnica do Projeto que buscará através de trabalhos de educação ambiental sanar todas as dúvidas e tornar a população como agente participador desse processo.

4.6.3 Serão observados os instrumentos, processos e produtos que visem promover a compreensão das atividades que estão sendo executadas pelo e a conscientização da população sobre o papel, responsabilidade e influência que cada indivíduo possui naquele ambiente.

4.6.4 São alguns dos objetivos do programa de Educação Ambiental:

- a) Contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos socioambientais no Complexo Lagunar de Maricá;
- b) Integrar e compatibilizar as diversas ações previstas nos programas de revitalização da Lagoa de Maricá que envolvam ou demandem medidas de educação ambiental;
- c) Integrar a comunidade no planejamento de ações de Educação Ambiental, no sentido de ressaltar a importância da preservação e manutenção dos ecossistemas lagunares.
- d) Implementar ações de sensibilização quanto à importância da preservação e recuperação dos sistemas lagunares, principalmente da Lagoa de Maricá.

4.6.5 Neste sentido serão observados os seguintes fatores:

- a) Utilização de atividades lúdicas, palestras, nos ambientes escolares sobre a importância do Sistema Lagunar de Maricá;
- b) Conscientização da população sobre a necessidade de conservação do Sistema Lagunar de Maricá;

- c) Interação da população sobre as ações que estão realizadas pela equipe técnica.

4.6.6 As diretrizes que embasam este programa estão pautadas na legislação vigente desta área de conhecimento, tendo em vista a realização de ações de educação com intuito de propiciar a divulgação de conteúdo informativo, que auxilie na mitigação dos impactos ora tratados, bem como o envolvimento dos impactados e interessados em reverter tais quadros de degradação, visando seu acompanhamento.

4.6.7 Para elaboração da metodologia, além das leis supracitadas, este programa tomará como referência a IN 02/2012, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

4.6.8 As atividades do presente programa contemplarão as seguintes ações:

- a) Levantamento e mobilização dos representantes do público externo e interno do Projeto;
- b) Elaboração da metodologia de abordagem às comunidades pesqueiras;
- c) Abordagem nas comunidades pesqueiras amostradas para entrega de material informativo;
- d) Geração de mapa das comunidades atendidas;
- e) Desenvolvimento do Plano de Educação Ambiental e Prática Ambiental;
- f) Realização de 12 Oficinas de Educação e Práticas Ambientais nas Escolas Públicas e Privadas;
- g) Realização de 6 Oficinas e Palestras nos Condomínios adjacentes à Lagoa de Maricá;
- h) Aplicação das ações de Educação e Práticas Ambientais em cada segmento parceiro;
- i) Ações de conscientização sobre o descarte de resíduos sólidos.

4.6.9 EQUIPAMENTOS

ID	Quantidade	Material
01	06	Uniformes de identificação
02	02	GPS
03	02	Câmeras fotográficas
04	03	Projetor Epson Powerlite S41
05	03	Notebooks
06	-	Materiais de papelaria
07	02	Tela de Projeção Tripé GMR 2,10m x 1,50m
08	02	Impressora Multifuncional
09	12	Release em Jornais
10	12	Serviços Gráficos (Impressões de Cartilhas e Boletins Informativos)
11	2	Veículos

4.6.10 EQUIPE TÉCNICA

Quantidade	Função	Categoria
01	Coordenador Setorial	P4
01	Especialista Ambiental	T0
01	Pedagogo	T0
03	Educadores Ambientais	T3
01	Comunicador	T1
01	Designer Gráfico	T0
01	Motorista	A2

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da **FEC**, de forma a garantir que os objetivos e metas estabelecidos para o processo sejam alcançados.

5.6 Durante todo o desenvolvimento do processo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda e qualquer informação necessária aos técnicos da UFF para o acompanhamento, por parte destes, da evolução das atividades.

5.7 A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, quando necessário, por parte da **FEC**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.8 Os serviços contratados deverão ser executados seguindo as orientações, normas técnicas pertinentes e padrões adotados pela **FEC**.

5.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar toda e qualquer informação e documentação solicitada pela **FEC**, num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento e o recolhimento de todos os tributos e encargos, se por acaso houver, que sejam devidos e de sua responsabilidade, em razão da realização do presente projeto, previsto na Legislação em vigor.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua proposta para a organização dos seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pelo acompanhamento técnico dos programas e das exigências, pela articulação e integração de programas afins;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Em formato aberto (editável), nas extensões de arquivos dos *softwares* de origem;
- b) Em formato fechado para impressão, em extensão de arquivo pdf;
- c) Gravados em mídias personalizadas do projeto e enviados por correio eletrônico ou como *link* para *download* em plataforma de dados em nuvem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2 Todos os produtos devem ser previamente aprovados pela **FEC** e pela Coordenação do Projeto.

7.2 A rejeição de um produto apresentado pela **CONTRATADA** deve ser fundamentada por escrito pela **FEC**.

7.4 Em caso de rejeição de um produto, a **CONTRATADA** deverá propor até 3 (três) novas alternativas, sucessivamente, até a aprovação, sem qualquer ônus adicional para a **FEC**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela **FEC**, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 28 do Decreto Lei nº 8.241/2014.



CLÁUSULA NONA - DA FONTE DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados do Projeto FEC nº 4375.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1 O valor global do presente Contrato importa em R\$ XXXXX (por extenso), inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento de seu objeto, conforme Proposta Comercial anexa.

10.2 A **CONTRATADA** declara que os preços propostos compreendem todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da contratação dos funcionários que prestarão os serviços, não podendo pleitear outros valores, a qualquer título, para a execução do presente Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** deverá especificar todos os valores cobrados nas notas fiscais/faturas.

10.4 Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas do Projeto, por preço unitário de acordo com a aprovação, por parte da coordenação e do fiscal do contrato, proporcional à medição apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão iniciados a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela **FEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços executados será realizado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

12.2 Para que o pagamento seja efetuado deve ser apresentada nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**, de acordo com as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO** deste Instrumento, cumpridas todas as exigências contratuais, na forma abaixo:

- a)** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da **FEC** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura;
- b)** A nota fiscal/fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e Proposta Comercial, com os quantitativos efetivamente entregues, e, devidamente atestada pelo fiscal designado pela **FEC**;
- c)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Fundação Euclides da Cunha - **FEC**, no endereço da Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ, CNPJ nº 03.438.229/0001-09;
- d)** A nota fiscal/fatura deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Miguel de Frias, 123 - Parte, Icaraí – Niterói/RJ/Gerência de Suprimentos.

12.3 O pagamento dependerá da real prestação do serviço, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente prestada e a quantidade estimada, constante das partes integrantes deste Instrumento.



12.3.1 Possíveis mudanças no escopo, conforme descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, serão avaliadas e poderão ocorrer apenas com o consentimento da **FEC** e da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo.

12.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto da nota fiscal/fatura, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente executados.

12.5 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

12.6 O pagamento será adequado ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no escopo descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** neste Contrato.

12.7 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário contra qualquer instituição indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.8 Havendo identificação na nota fiscal/fatura de cobrança indevida, o fato será informado à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e atestada pelo fiscal.

12.9 A nota fiscal/fatura deverá mencionar o número deste Contrato e conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

12.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.

12.10.1 A **FEC** descontará dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FEC**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista até a data de sua efetivação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.11.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente da **FEC**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, consoante o artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 combinado com o

disposto no Decreto Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86, devendo apresentá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua assinatura.

13.2 A garantia deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.3 No caso da **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado na Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Lei nº 1.737/79.

13.4 A **CONTRATADA** que optar pela apresentação de garantia por meio de Carta de Fiança Bancária deverá fazer expressar nesse instrumento a renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406/02.

13.5 A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente complementado quando ocorrer modificação no valor total do Contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

13.6 A **FEC** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da

CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para aplicação de multas, depois de esgotado o prazo recursal.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que para tanto for notificada pela **FEC**.

13.8 O valor da garantia será retido integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.9 O valor da garantia será liberado pela **FEC** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término do Contrato, se cumpridas todas as obrigações devidas pela **CONTRATADA**, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos que tenham sido causados à **FEC** na execução do objeto contratado, respeitando-se o disposto sobre o assunto no Decreto-Lei nº 1.737/79 e no Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além de cumprir rigorosamente as normas e obrigações constantes deste Contrato e os demais instrumentos que o integram, respeitar os prazos acordados com a **FEC** e agir segundo suas normas, diretrizes e legislação pertinente, caberão à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

- a) Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a **FEC** na realização dos serviços contratados e outros assuntos correlatos ao objeto deste Contrato;

- b)** Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, e tomar as providências caso ocorra algum sinistro no desempenho das atividades;
- c)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento ininterrupto dos serviços seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos;
- d)** Atender prontamente a toda reclamação que porventura ocorra, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- e)** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verifique na execução dos serviços;
- f)** Indenizar qualquer prejuízo causado à **FEC** em decorrência da execução em parte do Contrato, bem como de sua inexecução, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FEC** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de preposto designado para acompanhamento do Contrato, a contar da data da solicitação;
- h)** Reconhecer os fiscais designados pela **FEC** para fiscalizar a prestação dos serviços contratados, atendendo às reclamações formuladas;
- i)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- j)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do Contrato, bem como de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- k)** Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias de seus empregados, e da pessoa jurídica, como também taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços

contratados, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **FEC**;

- l) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas em sua execução;
- m) Respeitar todas as especificações da Proposta Comercial e Termo de Referência integrantes deste Contrato;
- n) Não fazer uso das informações prestadas pela **FEC**, salvo em absoluto cumprimento do Contrato em questão.

14.2 A **CONTRATADA** deverá ser acreditada pelo INMETRO na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005.

14.3 A **CONTRATADA** deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos parâmetros definidos neste Instrumento, sendo admitida tão somente a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 30% (trinta por cento) dos parâmetros.

14.3.1 No caso da subcontratação supracitada, a mesma deverá ser precedida de autorização pela **FEC**, devendo, ainda, o laboratório subcontratado também ser acreditado pelo INMETRO na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 em todos os parâmetros terceirizados.

14.4 A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, assim como pela conservação, preservação e análise das amostras definidas neste instrumento.

14.5 A **CONTRATADA** é responsável pelo transportes das análises dos locais de coleta até o laboratório.

14.6 São vedados divulgação ou comentários de qualquer natureza, sem a autorização expressa da **FEC**, quanto aos resultados das análises objeto do presente instrumento, devendo a **CONTRATADA** manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises laboratoriais processadas, sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis, em caso de descumprimento.

14.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a qualquer tempo, um consultor especializado no objeto deste instrumento, para realizar a interpretação dos resultados, bem como estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.

14.8 A **CONTRATADA** deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para recebimento de amostras, a qualquer tempo.

14.9 Qualquer não conformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada imediatamente à **FEC** após a confirmação do resultado, em meios de transmissão de informação a serem definidos pela **FEC**, que visem à agilidade de comunicação.

14.9.1 Após a comunicação de não conformidade, a **FEC** definirá a data para a realização de nova coleta, devendo a **CONTRATADA** estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.10 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando solicitada, o acesso aos seus laboratórios para acompanhamento das análises realizadas, ficando sob sua responsabilidade os custos com transporte e hospedagem, caso o laboratório esteja localizado fora do Estado do Rio de Janeiro.

14.11 A **CONTRATADA** deverá estar apta a fornecer, através de sistema informatizado, *on-line*, os resultados das análises realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas após suas determinações.

14.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pela *Internet*, em planilhas previamente aprovadas pela **FEC**, os relatórios das análises, com assinaturas eletrônicas e sistema de senhas para acesso;

14.12.1 Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na *Internet* e entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a data de coleta das amostras.

14.13 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico capacitado, que esteja quite com as obrigações exigidas pelo Conselho Regional correspondente, para treinar a equipe da UFF que efetuará as coletas, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** os custos com transporte e hospedagem, caso o laboratório fique localizado fora do Estado do Rio de Janeiro.

14.14 Todos os equipamentos deverão estar calibrados e seus certificados de calibração deverão acompanhar os respectivos relatórios de análise.

14.15 A **CONTRATADA** deve enviar os frascos (plástico ou vidro) dependendo do analito e matriz a ser analisada, com os preservantes necessários para cada analito. Todos os fracos devem ser etiquetados, com as seguintes informações:

- a) Número de cada amostra: (a ser preenchida pela UFF);
- b) Data de coleta: (a ser preenchida pela UFF);
- c) Preservante: (a ser preenchido pelo laboratório);

- d) Armazenamento: (a ser preenchido pelo laboratório)
- e) Tempo máximo de estocagem: (a ser preenchido pelo laboratório)
- f) Matriz: (a ser preenchida pela UFF)

14.15.1 Em relação ao preservante utilizado, devem ser indicados o produto, o volume e concentração, por exemplo: Preservante: (HCl, 1,0mL, conc.) ou HCl, 5,0mL, 1%).

14.15.2 Em relação ao armazenamento, deve ser indicado se a amostra deve ser mantida a 4°C (em gelo), temperatura ambiente, ou congelada até seu envio para o laboratório.

14.16 Após a coleta, a **CONTRATADA** deverá apresentar os laudos analíticos em prazo de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias.

14.17 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

14.18 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATADA** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FEC

15.1 Caberão à **FEC** as seguintes obrigações:

- a) Nomear um funcionário, a ser denominado fiscal do Contrato, para o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, o que consiste na

- verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento;
- b) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;
 - d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
 - e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, cumpridas todas as exigências contratuais;
 - f) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - h) Atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos pactuados;
 - i) Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
 - j) Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar cada pagamento devido;
 - k) Reter do primeiro pagamento devido à **CONTRATADA** o valor da garantia, caso esta não a apresente no momento determinado neste Instrumento.

15.11 A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FEC**,

não poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FEC**.

15.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **FEC** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato.

16.2 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Instrumento Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como mantidas todas as condições pactuadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Recusar o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;
- f) Documentar as ocorrências havidas, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando da interrupção da prestação dos serviços;
- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial a aplicação de sanções ou possíveis alterações.

16.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada sem prejuízo das demais ações que objetivem o perfeito cumprimento do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

16.5.1 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

16.5.2 O fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar



sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **FEC** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **FEC** ou de seus agentes e prepostos.

16.7 Caberá à **FEC** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** as ocorrências, observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente.

17.2 A aplicação da multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a **FEC** rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique as sanções previstas no **subitem**

17.3, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **FEC** poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até no máximo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento), calculada sobre o valor do Contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do seu objeto;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de seleções e contratar com a **FEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência das hipóteses previstas na legislação vigente.

17.4 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do **subitem 17.3**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades deste mesmo subitem.

17.5 A sanção prevista na alínea “d” do **subitem 17.3** somente poderá ser relevada em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **FEC**, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

17.6 A sanção prevista na alínea “d” do **subitem 17.3**, poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** que, na execução do Contrato:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FEC**, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A multa prevista no **subitem 17.1** também deverá ser aplicada quando houver a aplicação de 03 (três) advertências, com percentual de mais 0,5% (meio por cento) além daquele previsto no mesmo subitem.

17.8 A advertência prevista no **subitem 17.3** também será aplicada nos casos em que a execução contratual não se der de acordo com o recomendado pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, ou deixar de ser realizada.

17.9 O não cumprimento de qualquer obrigação assumida, enseja as sanções descritas.

17.10 A **FEC** formalizará comunicado à **CONTRATADA** sobre as sanções aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, que deverá ser apresentada à **FEC**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da comunicação por parte do fiscal do Contrato.

17.11 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.12 Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

17.13 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

17.13.1 No caso de atraso no recolhimento das multas, deverá ser procedida a atualização do seu valor, mediante uso da fórmula apresentada na condição do **subitem 12.10**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração da **FEC**, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que esta poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual;
- b)** Amigável, por acordo entre as Partes, caso haja conveniência para a administração da **FEC**, reduzida a termo de processo administrativo;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **FEC**.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** Atraso injustificado no início da execução contratual;

- c) O desatendimento das determinações regulares do funcionário da **FEC** designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) A dissolução da pessoa jurídica da **CONTRATADA**;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **FEC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) A suspensão da execução dos serviços por ordem escrita da **FEC** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **FEC**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) Lentidão do seu cumprimento, levando a **FEC** a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;
- l) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à **FEC**;

m) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.

18.6 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **FEC**, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei até a completa indenização dos danos.

18.7 A **FEC** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos futuros decorrentes deste Contrato, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da **FEC**.

19.2 Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **FEC** a tolerância de sua parte de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer



do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Para firmeza e por estarem, assim, justos e acordados, é firmado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

PELA FEC

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2020

PROCESSO Nº 527426-3

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

CNPJ _____, por seu representante legal que esta assina,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que prestará
garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, consoante o
disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser apresentada no prazo de até 10
(dez) dias úteis após a assinatura do Instrumento.

Niterói ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome (legível):

RG: